

sobre o tema. Acerto da sentença. Recursos desprovidos. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do des Relator. Uaou da palavra, pela apte, Dra Amanda Cordeiro.

056. APELAÇÃO 0109393-90.2016.8.19.0001 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0109393-90.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00546538 - APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: JOSE ALFREDO FERRARI SABINO APELADO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: VICTOR WILLCOX DE SOUZA RANCANO ROSA **Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS** Funciona: Ministério Público Ementa: Apelação cível. Embargos à execução fiscal. Cobrança de TCDL referente ao exercício de 2010. Ajuizamento de execução fiscal no ano de 2014. Isenção de pagamento de taxa judiciário pelo Município, na hipótese. Aplicação da Lei Municipal nº 5.261/2011. Isenção concedida ao Estado acerca de taxas e contribuições relacionadas ao seu patrimônio. TCDL que tem relação com serviço prestado e não com patrimônio. TCDL devida. Estado que não paga taxa judiciária em razão do fenômeno da confusão. Sentença mantida, excluída, de ofício, a condenação do Estado do Rio de Janeiro ao pagamento de taxa judiciária. Recurso conhecido e desprovido. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do des Relator.

057. APELAÇÃO 0143169-47.2017.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 15 VARA CIVEL Ação: 0143169-47.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00550847 - APELANTE: DENISE BARBOSA BARRETO APELANTE: JULIA BARBOSA BARRETO REP/P/S/MÃE DENISE BARBOSA BARRETO ADVOGADO: RENATA DE OLIVEIRA ESPINDOLA RANGEL RIOS OAB/RJ-175476 ADVOGADO: MAÍZA DIAS DOS SANTOS BENACE OAB/RJ-190325 APELADO: TAM - LINHAS AÉREAS S/A ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 **Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS** Funciona: Ministério Público Ementa: Apelação cível. Ação indenizatória. Atraso em voo doméstico. Perda de conexão que acarretou a permanência das autoras por mais uma noite em São Paulo. Dano moral comprovado. Companhia aérea que forneceu hotel, alimentação e transporte. Reclamação a respeito das condições de limpeza e higiene do quarto de hotel. Dano comprovado. Quantum indenizatório fixado em R\$ 2.000,00 para cada autora. Observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Jurisprudência do TJ/RJ. Sucumbência recíproca não configurada. Sentença reformada em parte. Recurso parcialmente provido. Conclusões: Por unanimidade, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

058. APELAÇÃO 0181790-50.2016.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 5 VARA CIVEL Ação: 0181790-50.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00554200 - APELANTE: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S A ADVOGADO: RICARDO MARFORI SAMPAIO OAB/RJ-161295 APELANTE: ALEXANDRE LOPES DO NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: MAURO SEVERIANO VIEIRA OAB/RJ-152181 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS** Ementa: Apelação cível. Recurso adesivo. Direito do consumidor. Pretensão de entrega do produto adquirido e reparação moral. Sentença de procedência quanto à segunda ré. Relação de consumo. Inobservância do prazo contratual de 10 dias para a entrega do produto adquirido pelo consumidor. Teoria do risco do empreendimento. Multa diária fixada em valor razoável. Dano moral configurado. Quantum indenizatório fixado em patamar razoável e proporcional. Verba honorária sucumbencial fixada em consonância com os critérios previstos no art. 85 do CPC. Acerto da sentença. Recurso a que nega provimento. Recurso adesivo a que se nega provimento. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do des Relator.

059. APELAÇÃO 0186028-78.2017.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 40 VARA CIVEL Ação: 0186028-78.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00464231 - APELANTE: CONCESSIONARIA REVIVER S A ADVOGADO: FELIPE BUENO SIQUEIRA OAB/RJ-217828 ADVOGADO: ANA PAULA PINTO ARMSTRONG OAB/RJ-133597 ADVOGADO: EDUARDO BOARETO BARROS OAB/RJ-211272 ADVOGADO: ERICA DA SILVA OLIVEIRA OAB/RJ-215962 APELADO: FRANCISCO VILAS PEREZ ADVOGADO: MARIA ROSANGELA AMORIM BARBOSA OAB/RJ-198873 **Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS** Ementa: Embargos declaratórios. Apelação cível. Ausência de requisito para sua interposição. Rejeição. Necessidade de existência de perplexidade na decisão, seja por omissão, contradição, obscuridade ou erro material. Ausência de quaisquer das deficiências previstas no art. 1.022 do novo CPC. Art. 1.025 do novo CPC que admite a ocorrência do prequestionamento ainda que os embargos de declaração sejam rejeitados, caso o Tribunal Superior entenda cabível os aclaratórios. Prequestionamento ficto. Manutenção do acórdão embargado. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados. Conclusões: Por unanimidade, rejeitaram-se os embargos, nos termos do voto do Des Relator.

060. APELAÇÃO 0338771-20.2010.8.19.0001 Assunto: Complementação de Aposentadoria / Previdência privada / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 1 VARA CIVEL Ação: 0338771-20.2010.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00489265 - APELANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI ADVOGADO: FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO OAB/RJ-150685 APELANTE: CARLOS EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA APELANTE: DELCIO HIROMITSU NAKAMURA APELANTE: DEMOSTENES PORTELA DUARTE APELANTE: DORIVAL PARMEGANI APELANTE: ELIZIOBERTO JACO DE SOUZA APELANTE: JERONIMO MEIRA ALVES DE VASCONCELOS APELANTE: JOSE CARLOS ASSIS DE MELO APELANTE: PAULO SOUZA PIRES APELANTE: RINALDO MESSIAS DE JESUS FEITOSA ADVOGADO: JOSE CARLOS DE ALMEIDA OAB/DF-012409 ADVOGADO: HUMBERTO BARRETO FILHO OAB/DF-012409 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS** Ementa: Apelações cíveis. Previdência complementar. PREVI. Expurgos inflacionários. Cobrança da diferença de valores pagos a título de previdência após o término do vínculo empregatício. Prescrição quinquenal. Súmulas 291 e 427 do STJ. Correção monetária plena. Aplicação do IPC. Súmula 289 do STJ. Juros remuneratórios que são devidos sobre as diferenças apuradas até a data do efetivo pagamento. Liquidação de sentença na forma do art. 524 do CPC. Negado provimento ao primeiro apelo e dado parcial provimento ao segundo. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao primeiro apelo e deu-se parcial provimento ao segundo, nos termos do voto do des Relator.

061. APELAÇÃO 0416379-94.2010.8.19.0001 Assunto: Doação / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 14 VARA CIVEL Ação: 0416379-94.2010.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00555095 - APELANTE: PEDRO BORGES LEITÃO JÚNIOR ADVOGADO: MÉLAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE OAB/RJ-104771 ADVOGADO: RODRIGO FRANÇA CALDAS OAB/RJ-110336 APELADO: MARIA CRISTINA SOUSA LEÃO LEITÃO ADVOGADO: ROBERTO ALGRANTI OAB/RJ-015590 **Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS** Ementa: Apelação cível. Pedido julgado improcedente com a condenação do autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Pretensão de gratuidade para exclusão do pagamento dos honorários advocatícios. Impossibilidade. Condenação ao pagamento de honorários advocatícios que fica apenas suspensa até que sejam localizados bens do devedor. Autor que não faz jus ao benefício da gratuidade de justiça. Pedido de produção de prova documental que não foi apreciado